



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone: (19) 3654-1209 - (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@santodojardim.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM (SP), E A EMPRESA PINHAL RÁDIO CLUBE LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO FM PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, inscrita no CNPJ sob o nº 45.739.091/0001-10, com sede na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13.995-000, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Oswaldo Moreira**.

CONTRATADA

PINHAL RÁDIO CLUBE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.226.121/0001-85, com sede na Rua Vereador Rosas, nº 171, Centro, CEP 13.990-000, na cidade de Espírito Santo do Pinhal (SP), e-mail: maria.corezolla@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Davilson Sales**, portador do RG sob o nº 7.571.498-SSP/SP e CPF sob o nº 043.462.378-43, residente e domiciliado na Rua Humberto Carrara, nº 195, Jardim das Rosas, CEP 13.990-000, na cidade de Espírito Santo do Pinhal (SP).

As partes acima qualificadas celebram o presente CONTRATO, decorrente do processo de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato **Prestação de Serviços de Rádio FM, para Divulgação de Matérias do Executivo Municipal, de Caráter Educativo, Informativo e de Orientação Social, de Interesse do Município e da População, durante o transcorrer de sua Programação Normal, com 05 (Cinco) Inserções Diárias de Textos de 30 Segundos de Segunda a Domingo, perfazendo um total estimado mensal de 140 (cento e quarenta) inserções no mês.**



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone: (19) 3654-1209 - (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@santardim.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA compromete-se a prestar à prestação de serviços de Rádio FM, para Divulgação de Matérias do Executivo Municipal, de Caráter Educativo, Informativo e de Orientação Social, de Interesse do Município e da População, durante o transcorrer de sua Programação Normal, com 05 (Cinco) Inserções Diárias de Textos de 30 Segundos de Segunda a Domingo, perfazendo um total estimado mensal de 140 (cento e quarenta) inserções no mês.

Parágrafo 1º Fica consignado que o serviço não poderá deixar de ser prestado pela contratada, a qual não poderá alegar motivos de doença, motivos climáticos, operacionais, ou outros fatores para a inexecução do serviço, sobe pena de multa.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) fornecer pessoal devidamente treinado e capacitado, respondendo pelos atos praticados por seus prepostos na execução do presente contrato;
- b) executar o contrato de acordo com o objeto pactuado em consonância com a legislação aplicável;
- c) manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato.
- d) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

CLÁUSULA QUARTA

Em remuneração pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá a quantia de **R\$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos) por inserção**, sendo 05 (cinco) inserções diárias de textos de 30 segundos, totalizando 140 (cento e quarenta) inserções no mês, no valor mensal de **R\$ 1.300,60 (um mil e trezentos reais e sessenta centavos)**, valor anual de **R\$ 15.607,20 (quinze mil e seiscentos e sete reais e vinte centavos)**.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone: (19) 3654-1209 - (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@santodjardim.sp.gov.br

Parágrafo 1º O preço ajustado abrange o pagamento de todas as prestações a cargo da CONTRATADA, relacionadas na cláusula terceira, bem como: a execução propriamente dita dos serviços contratados; os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir sobre este contrato ou sobre a prestação de serviços dele objeto; os encargos fiscais e tributários decorrentes do ora contratado e todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para que a CONTRATADA possa dar exato cumprimento ao presente contrato.

Parágrafo 2º O presente contrato será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

03.01.00 3.3.90.39.00 04 122 7001 2005 – Departamento Administrativo

Parágrafo 3º O pagamento será efetuado até 30 dias através de transferência bancária após a emissão e envio da Nota Fiscal, desde que a respectiva nota fiscal tenha sido emitida consoante as disposições legais pertinentes.

Parágrafo 4º Havendo erro na fatura e/ou Nota Fiscal emitida, poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA as devidas correções, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação dos documentos retificados.

Parágrafo 5º A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 14 de Maio de 2022 à 13 de Maio de 2023.

Parágrafo 1º Caso a rescisão seja decorrente de ato culposo praticado pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, de acordo com a graduação e irregularidade comprovada.

Parágrafo 2º A CONTRATADA fica impedida de executar qualquer alteração, supressão ou acréscimo dos serviços previstos no presente contrato, sem que a CONTRATANTE previamente autorize por escrito, sob a forma de aditivo a este ou na forma de novo contrato.

Parágrafo 3º O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em razão da pandemia ou outros fatos imprevistos que impeçam a execução do serviço, sem a incidência de qualquer multa.

Parágrafo 4º Sujeito a pena pecuniária de multa de mora de 20%(vinte por cento), sobre o valor total deste contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone: (19) 3654-1209 - (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sjardim.sp.gov.br

ainda, ser rescindido na forma da lei, além das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, decorrentes da inobservância do disposto no presente instrumento ou das normas legais aplicáveis, ou, ainda, oriundos de imprudência, negligência ou imperícia na execução dos serviços, que provoque prejuízos ao município ou a terceiros.

A CONTRATADA fica ciente de que este contrato não gera qualquer vínculo permanente ou trabalhista com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 5ª deste contrato.
- d) Constituem motivos de rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

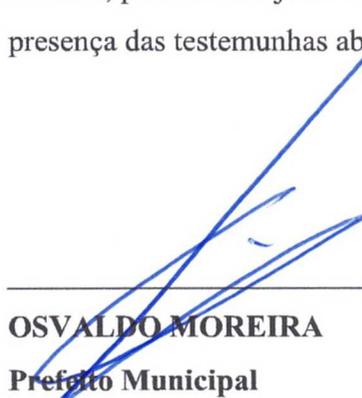
Fone: (19) 3654-1209 - (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP), para dirimir quaisquer dúvidas decorrente deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Jardim (SP), 12 de maio de 2022



OSVALDO MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante



DAVILSON SALES

Contratado

Testemunhas:



Carina Vigilato Lourenço

RG nº 41.989.470-6

CPF nº 351.699.918-78



Cássio Alexandre Dragão

RG nº 19.700.711-9

CPF nº 093.767.668-30



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone: (19) 3654-1209 - (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CONTRATADO: PINHAL RÁDIO CLUBE LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO FM PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na

Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone: (19) 3654-1209 - (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), 12 de maio de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTATANTE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

PELO CONTATADA:

NOME: DAVILSON SALES
CARGO: EMPRESÁRIO
CPF: 043.462.378-43

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____